



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Processo inexigibilidade nº 027/2019***

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para  
atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento  
Público 004/2019***

***1ª via***

***Lançamento: 19/09/2019***

***Abertura: 19/09/2019 - 15:00 horas***

SITE TCE x

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 531/2019

Termo de Referência

001

Equiplano Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>531</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/09/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	690/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	Mensal	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Mensal	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Prazo	
Caps I		1 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

**Justificativa:**

Chamamento Público 004 /2019

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
015892	Serviço profissional Médico Psiquiatra	SERV	12,00	7.500,00	90.000,00
	para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.				
<b>TOTAL</b>					<b>90.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>90.000,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019, ao custo máximo de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

003

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

004

Estado Do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão noturno.*
- II. **Justificativa de escolha:** *ao Termo de Referência foi anexado 03 (três) orçamentos para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos preços pesquisados, anexo, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses.*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

*atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**V. Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/09/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 PROCESSO Nº 691/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI  
CNPJ: 11.730.403/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o chamamento público 004/2019

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Chamamento Público 004 /2019

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0027/2019

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

CONTRATADO: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

DATA: 19/09/2019

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1695
Departamento de Licitação

Departamento de Licitação
EDIÇÃO:
JORNAL:
DATA:
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/09/2019
JORNAL: AM
EDIÇÃO: 1848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		- Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.							
TOTAL									69.660,00
ODAIR GRABOSKI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, ancinhos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	M2	550.000,00	0,14	77.000,00	
TOTAL									77.000,00
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde cabe a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00	
TOTAL									25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:8903F2C1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		12,00	7.500,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:846ADC52

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por .ITEM

CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo ferramental necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos			SERV	220,00	28,00	6.160,00



**Câmara Municipal de Veredores de Salgado Filho**  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	460.717,93	0,00
Despesas com Pessoal	460.717,93	0,00
Verimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	390.592,66	0,00
Obrigações Patronais	80.125,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação da forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Danos a Incrédulos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Despesas do Conselho Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Indeniz e Pensões em caso de Rescisão Vinculadas	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I+II)	460.717,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.636.940,17	---
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (IV) do art. 109 da CF)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.636.940,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II)	460.717,93	2,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.057.856,41	6,00
LIMITE PREVIDENCIÁRIO (IX) = (6,93 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	1.008.963,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,30 x VIII) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF) - 0,49%	922.070,72	5,40

Fonte: Sistema e Arquivos (2018/01/01) - Sistema Integrado - Fim de Exercício: 22/09/2019 e 04/10/2019 - 01:25.  
Nota: A taxa previdenciária calculada com base no valor da contribuição de cada servidor, de acordo com o plano de previdência, e a partir do valor da contribuição de cada servidor.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA  
CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo material necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo material necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes da corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, arcos, enxadões e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00
TOTAL								69.660,00

ODAIR GRABOSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, arcos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.			M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde caber a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizados em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/09/2019.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
A pregoira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - Processo nº 677/2019  
Objeto: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural(5vsl) em formulário contínuo, auto copiativo.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA  
INFCOPIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 Vsl) em formulário contínuo Auto Copiativo, tamanho 210mm x 280mm, vias apiladas por FLEX (fita adesiva). 1ª via na cor preta- Destinatário 2ª via na cor verde - Arquivo Fiscal 3ª via na cor Azul - Fisco Distrito 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem 5ª via na cor Verde - Emitente Prefeitura Sendo a 1ª via com Serinha extra na largura total. Contando na parte inferior (canto de recebimento) o papel de 1ª linha	INFCOPIATIVA	PADRAO ESTADO PR	JOGO	10.500,00	0,95	9.975,00
TOTAL								9.975,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/09/2019.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Processo nº 603/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de árvores no município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
EMPRESA VENCEDORA  
CARLOS ROBERTO ORTEGA DOS ANJOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE PAISAGISMO DE TOPIARIA - Topiaria de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo material necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As topiarias deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos			SERV	220,00	28,00	6.160,00
1	4	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES - Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte de acordo com cronograma do município, disponibilizando todo material necessário para execução do serviço, com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - Os detritos resultantes da corte de árvores, deverão ser triturados, em local adequado, definido após entendimento entre a contratante e contratada, resultando em granulometria próxima a dos "cavacos". - As podas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			UN	1.500,00	21,00	31.500,00
1	5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS, SARJETAS E CALÇADAS E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO - A capina deverá ser realizado através da utilização de pás, foices, garfos, arcos, enxadões e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As capinas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração. - Varrição manual de logradouros e calçadas com vassouras, pás para recolhimento e carrinhos de mão, raspagem de sarjetas com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As sarjetas deverão ser varridas a uma distância mínima de 1,00 metro do meio-fio da calçada, ou demais espaços quando solicitados. - Manter sempre limpo e desobstruído as bocas de lobo, livre de entulhos e materiais que venham a causar entupimentos.			M2	800.000,00	0,04	32.000,00
TOTAL								69.660,00

ODAIR GRABOSKI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA - A roçada manual deverá ser realizado através da utilização de foices, garfos, arcos e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. - As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais será realizada com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. - As roçadas deverão ser realizadas em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos, terrenos baldios e demais áreas solicitadas pela administração.			M2	550.000,00	0,14	77.000,00
TOTAL								77.000,00

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS -MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMAS, MUDAS - O plantio de gramas e mudas deverá ser realizado em solo devidamente preparado, onde caber a vencedora toda adubação e manutenção anterior e posterior ao plantio. - Os plantios deverão ser realizados em praças, parques, canteiros centrais, jardins, logradouros, cemitério, pátio dos prédios públicos.			M2	5.000,00	5,00	25.000,00
TOTAL								25.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de setembro de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:  
Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI	1	1	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Item com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e restrição de laudos dos pacientes		12,00	7.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 232/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.730.403/0001-02, estabelecida na RUA ATENAS, 219 - CEP: 85640000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 027/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15892	Serviço profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.		SERV	12,00	7.500,00	90.000,00
TOTAL								90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 027/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Mensal contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 027/2019** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 027/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, dezanove dias de setembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI  
CNPJ N°: 11.730.403/0001-02  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN  
CPF N°: 201.020.899-49

Testemunhas:

JULIANA DE SOUZA  
CPF N°: 072.037.549-52

VÁLDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019  
Processo inexigibilidade nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI

CNPJ Nº 11.730.403/0001-02

Representante: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN

CPF nº 201.020.899-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/09/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1852
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/09/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1607
Departamento de Licitação	



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019**

Processo inexigibilidade nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI

CNPJ Nº 11.730.403/0001-02

Representante: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN

CPF nº 201.020.899-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3DFC98EB

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER

CNPJ Nº 82.241.050/0001-25

Representante: GELSOM ANTONIO BIER

CPF nº 788.327.059-15

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 99.707,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:94BEBA4E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.468,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:87D36E7A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

Representante: LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI

CPF nº 093.938.659-30

OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 108.125,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7EB0276B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Representante: MARCELO WAIS

CPF nº 632.005.380-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:5DD89DE8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Representante: ROBERTO DE SOUZA DIAS

CPF nº 115.838.468-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
 ANÚNCIO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão nº 40/2019  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTLEIRA,  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 05/2019, torna público o RESULTADO e  
 ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguir  
 ementa:

AVF AIR CONDICIONADOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AIR CONDICIONADO - AIR CONDICIONADO INVERTER CAPACIDADE: 12 000 BTU/H. TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUEM FRIE E REFRIGERA	TRULUX	QW12E	UND	15,00	1.997,00	29.955,00
<b>TOTAL</b>								29.955,00

CASCABEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ELETROCARDIOGRAFO ELETRICARDIOGRAFO - CANAIS OPERAÇÃO COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, COMPUTADOR CONECTIVIDADE WIFI, EMPILHAS DOBRÁVEIS NO CONSÓLE, 12 CANAIS, BARRIDO NO CONSÓLE POSSUI COMPUTADOR, COM CONECTIVIDADE WIFI, CANAIS DEVE POSSUIR SUPORTE COM RODÍZIOS (ACCESSÓRIOS) 2 CABO DE TCC	ALFAMED	COMPASS 9000 - ACES SORJOS	UND	1,00	10.185,09	10.185,09
1	10	BOMBA DE INSTAÇÃO, BOMBA DE INUSAO - BOMBA PERISTALTICA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTAL, DEVE POSSUIR BATERIA, KY, ALUMINIO, TUBOS, PROGRAMAÇÃO DA INUSAO E EQUIPO UNIVERSAL.	SKU	IP01	UND	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>								14.185,09

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BROMO BROMO - AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DUPLO, COM RODÍZIOS	CIRURGICA	OV1121	UND	10,00	645,90	6.459,00
<b>TOTAL</b>								6.459,00

M CARILHA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDIANTAL COM RODÍZIO.	RENASC	R RN13003	UND	10,00	331,50	3.315,00
<b>TOTAL</b>								3.315,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRÃO DE EMERGÊNCIA - CARRÃO DE EMERGÊNCIA - CONTEÚDO DA EMERGÊNCIA EM UM CARRO PINADO CONFECÇÃO DO LAMPÓ, PÓLISHELEVO / FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR, DEVIDO POSSUIR SUPORTE PARA DESMONTAGEM E SORO, NO MÍNIMO 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM, REGUA DE TOMADAS, COM CABO DE 280 CM MÍNIMO 1,50M.	QUIRO	OV100	UND	2,00	3.786,00	7.572,00
<b>TOTAL</b>								7.572,00

PIREMEED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	EXERCÍCIO OPTICO/OPHTHALMOPH. - ILUMINAÇÃO / FIBRA ÓPTICA / HAIGIGIENA XENON - COMPOSIÇÃO: 3 A 10 ESPECÍFICOS REUTILIZÁVEIS	MID	OMSI 3000	UND	2,00	1.097,00	2.194,00
<b>TOTAL</b>								2.194,00

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	DETECTORA LÍQUIDA DIGITAL COM DISPLAY DIGITAL COM DISPLAY	MI DPT	DI-700113	UND	3,00	1.105,00	3.315,00
<b>TOTAL</b>								3.315,00

QUY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SAREI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO (NO FABRICANTE), COM TELA LCD, MONITOR DE 17" (DIAGONAL) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD FX 3120 OU SIMILAR, 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, MEMÓRIA RAM DE 8 GB (8 GB) GIGABYTE, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTÍFICOS DE 4 GB (QUATRO) GIGABYTE, CABO, 100 (CEM) SDRAM DDR3 1333 MHz OU SUPERIOR.	compusist	svlg	UND	7,00	2.360,00	16.520,00

OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX. MICROATX, ITX OU MICROHIX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PLO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 20 X 160 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTE MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PLO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19" POLIGODAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL - TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRATAÇÕES NETILAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDIÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7 (HT AMD FX 3120 OU SIMILAR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO (NO FABRICANTE), A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, ITX OU MICROHIX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PLO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 20 X 160 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, O ADAPTADOR DE VÍDEO DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTE MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PLO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 (UM) DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACES: SAÍDA 3; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 23" POLIGODAS (1920 X 1080); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) WEBCAM COM SUPORTE A FULLHD (1080P); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL - TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRATAÇÕES NETILAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDIÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	compusist	svlg	UND	1,00	3.900,00	3.900,00
<b>TOTAL</b>								20.420,00

Pranchita, 26 de setembro de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.  
 Empresa Contratada: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME - CNPJ nº 20.694.752/0001-07  
 Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019 - Data de Abertura: 26.09.2019  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciada com a assinatura do contrato.  
 Forma de entrega: Conforme solicitação. Forma de Pagamento: Após execução.  
 Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
 Valor Total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)  
 Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					2019
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de setembro de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 24/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº 8.666/93, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, em favor de: Empresa Contratada: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME - CNPJ nº 20.694.752/0001-07  
 Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.  
 Pranchita, 26 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019.  
 CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME - CNPJ nº 20.694.752/0001-07  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.  
 ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 24/2019.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).  
 Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					2019
2019	350	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de setembro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
 CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI  
 CNPJ Nº 15.015.061/0001-08  
 Representante: MARTA PRETO CAVALHEIRO - CPF nº  
 Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019 - Processo inexigibilidade nº 027/2019**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
 CONTRATADA: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI  
 CNPJ Nº 11.730.403/0001-02  
 Representante: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - CPF nº 201.020.899-49  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatria, para atendimento no CAPS I de acordo com o Chamamento Público 004/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) - VIGÊNCIA: 18/09/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02  
 Representante: MARCELO WAIS - CPF nº 632.005.380-15  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 25/09/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
 CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60  
 Representante: ROBERTO DE SOUZA DIAS - CPF nº 115.838.468-83  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 25/09/2020  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.**

TRANSITO BOM  
 VOCE QUE FAZ  
 Tribuna Regional